



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Certifico que o Presente Atto
foi Publicado no Atrio Deste
Orgão. Em 31/01/2003

Funcionário

LEI Nº 984

DE

31 DE JANEIRO DE 2003

“Define as tabelas de receitas, I, II, IV, VI e VII da Lei 982/02 (Código Tributário e de Rendas do Município de Itaberaba)”

O Prefeito Municipal de Itaberaba, estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Define as tabelas de receitas I, II, IV, VI e VII, constante no Anexo I da Lei 982/02 (Código Tributário e de Rendas do Município de Itaberaba).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, 31 de janeiro de 2003

Jadriel Almeida Mascarenhas
Prefeito

Manoel Vaz Sampaio Neto
Secretário de Administração



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

TABELA DE RECEITA Nº 1

PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA - IPTU

ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA %
Prédio de ocupação residencial.	1,00
Prédio de ocupação não residencial.	1,50
Terreno não edificado, situado em logradouro dotado de calçamento ou pavimentação feito exclusivamente pelo Poder Público, e que não seja murado.	3,00
Terreno não edificado, situado em logradouro dotado de calçamento ou pavimentação feito exclusivamente pelo Poder Público, e que seja murado.	2,50
Terreno não edificado, situado em logradouro não dotado de calçamento ou pavimentação, e que não seja murado.	2,00
Terreno não edificado, situado em logradouro não dotado de calçamento ou pavimentação, e que seja murado.	1,50



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

TABELA DE RECEITA Nº II

PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

ESPECIFICAÇÕES	%	VALOR EM UFM
Transporte coletivo urbano, de passageiros, sobre o preço do serviço.	2,0	
Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza, exceto os de nível superior.	3,0	
Profissionais autônomos de nível superior, por profissional e por ano.		20,0
Profissionais autônomos de nível médio, por profissional e por ano.		10,0
Demais profissionais autônomos, por profissional e por ano.		2,0
Sociedades que prestam serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 51, 87, 88, 89, 90 e 91, da lista de serviços anexa a esta Lei, em relação a cada profissional habilitado; seja sócio, empregado ou profissional autônomo a ela consorciado, desde que preste serviço em nome da sociedade, por profissional e por mês:		2,0
Demais prestações de serviços de qualquer natureza, constante da lista de serviços anexa a esta Lei	5,0	

TABELA DE RECEITA Nº IV

DA TAXA ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

CÓD	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFM
01		COMÉRCIO E INDÚSTRIA	
		COMÉRCIO ATACADISTA E EXPORTAÇÃO	
	1.01	- até 5 empregados	12,0
	1.02	- acima de 5 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	6,0
		COMÉRCIO VAREJISTA E INDUSTRIAL EM GERAL	
	1.03	- sem empregados	1,2
	1.04	- de 1 a 3 empregados	3,5
	1.05	- de 4 a 6 empregados	6,0
	1.06	- de 7 a 9 empregados	7,0
	1.07	- de 10 a 12 empregados	12,0
	1.08	- acima de 12 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
		SUPERMERCADOS	
	1.09	- até 5 empregados	6,0
	1.10	- de 6 a 12 empregados	12,0
	1.11	- de 13 a 20 empregados	18,0
	1.12	- acima de 20 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	6,0
		MÓVEIS E DECORAÇÕES	
	1.13	- até 3 empregados	6,0
	1.14	- de 4 a 10 empregados	12,0
	1.15	- acima de 10 empregados, por grupo de 5 ou fração	1,2
		ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGRO-PECUÁRIA	
	1.16	- até 3 empregados	1,2
	1.17	De mais de 3 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
02		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA	
	2.01	Até 3 empregados	2,5
	2.02	De 4 a 6 empregados	6,0
	2.03	De 7 a 9 empregados	8,0
	2.04	De 10 a 12 empregados	12,0
	2.05	Acima de 12 empregados, por grupo de 15 ou fração, mais	1,2
		HOTEL, MOTEL E Pousada	
	2.06	até 05 leitos	3,5
	2.07	de 06 a 12 leitos	8,0



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

2.08	de 13 a 20 leitos	12,0
2.09	acima de 20 leitos, por grupo de 05 ou fração, mais	1,2
	ADMINISTRAÇÃO DE BENS	
2.12	Até 5 empregados	6,0
2.13	Acima de 5 empregados por grupo de 5 ou fração, mais	2,5
	AGENTES INTERMEDIÁRIOS	
2.14	Até 3 empregados	3,5
2.15	Acima de 3 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	2,5
	INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DE BENS	
2.16	Até 3 empregados	2,5
2.17	Acima de 3 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
	SERVIÇO DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL	
2.18	Até 3 empregados	2,5
2.19	Acima de 3 empregados, por grupo de 3 ou fração, mais	1,2
	ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES	
2.20	Hospitais, Sanatórios, Casa de Saúde até 20 leitos	6,0
2.21	Acima de 20 leitos, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
2.22	Pronto Socorro, ambulatório e semelhantes (sem leitos) até 10 empregados	6,0
2.23	Acima de 10 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	
2.24	- até 50 alunos	1,2
2.25	- acima de 50 alunos, por grupo de 40 ou fração, mais	1,2
	PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE	
2.26	Até 3 empregados	3,5
2.27	Acima de 3 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
	TURISMO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
2.28	Até 3 empregados	6,0
2.29	Acima de 3 empregados, por grupo de 3 ou fração, mais	1,2
	ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS	
2.30	Até 10 vagas	3,5
2.31	Acima de 10 vagas, por grupo de 10 ou fração, mais	1,2
	ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRAFICOS E AFINS	
2.32	Até 3 empregados	3,5
2.33	Acima de 3 empregados, por grupo de 3 ou fração, mais	1,2
	RECAUCHUTAGEM E REGENERAÇÃO DE PNEUMÁTICOS	
2.34	Até 5 empregados	6,0
2.35	Acima de 5 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ELETRICIDADE MÉDICA	
2.36	Até 3 empregados	6,0
2.37	Acima de 3 empregados, por grupo de 3 ou fração, mais	2,5



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

		EMPRESAS DE TRANSPORTE	
2.38		Até 5 empregados	2,5
2.39		Acima de 5 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
		PROCESSAMENTO DE DADOS	
2.40		Até 10 empregados	18,0
2.41		Acima de 10 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	2,5
		GUARDA E VIGILÂNCIA	
2.42		Até 10 empregados	6,0
2.43		Acima de 10 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	1,2
		RECRUTAMENTO, COLOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	
2.44		Até 10 empregados	6,0
2.45		Acima de 10 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	1,2
		LOCAÇÃO E GUARDA DE BENS	
2.46		Até 3 empregados	2,5
2.47		Acima de 3 empregados, por grupo de 3 ou fração, mais	1,2
		DIVERSÕES PÚBLICAS	
2.48		Cinemas e teatros de primeira categoria	18,0
2.49		Cinemas e teatros de segunda categoria	12,0
2.50		Cinemas e teatros de terceira categoria	6,0
2.51		Clubes Sociais e Esportivos até 10 empregados	3,5
2.52		Acima de 10 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
2.53		Cabaré, cassino e boite	23,0
2.54		Outras diversões, inclusive shows, promoções, desfiles carnavalescos, espetáculos, eventos ou atividade de natureza semelhante	6,0
		TRAPICHE, FRIGORÍFICOS E SILOS	
2.55		Até 20 empregados	12,0
2.56		Acima de 20 empregados, por grupo de 5 ou fração, mais	1,2
03		BANCOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO FINANCIAMENTO, INVESTIMENTOS E SEGUROS	
3.01		Até 10 empregados	24,0
3.02		Acima de 10 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	6,0
		DISTRIBUIÇÃO E CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	
3.03		Até 10 empregados	12,0
3.04		Acima de 10 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	6,0
		RÁDIOS, JORNAIS, REVISTAS, TELEVISÃO E OUTRAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	
3.05		Até 10 empregados	6,0
3.06		Acima de 10 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	2,5
		ESCRITÓRIOS EM GERAL	
3.07		Até 5 empregados	5,0
3.08		Acima de 5 empregados, por grupo de 3 ou fração, mais	1,2



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

04		ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	4.01	Empresa pública e sociedade de economia mista, até 10 empregados	6,0
	4.02	Acima de 10 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	2,5
05		CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
	5.01	Até 10 empregados	30,0
	5.02	Acima de 10 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	5,0
	5.01	Por armazém	30,0
06		DEPÓSITO FECHADO	
	6.01	Depósito fechado	2,5
07		OUTRAS ATIVIDADES NÃO CONSTANTES DOS ÍTENS DESTA TABELA	
	7.01	Sem empregados	1,2
	7.02	De 1 a 3 empregados	3,5
	7.03	De 4 a 6 empregados	6,0
	7.04	De 7 a 9 empregados	8,0
	7.05	De 10 a 12 empregados	12,0
	7.06	Acima de 12 empregados, por grupo /de 5 ou fração, mais	1,2
NOTAS :			
a) O número de empregados será igual à média aritmética mensal do exercício anterior;			
b) O número de alunos será igual à média aritmética mensal do exercício anterior.			
c) Para os estabelecimentos que armazenam e comercializam inflamáveis, corrosivos e explosivos, a taxa será cobrada com a majoração de 30% (trinta por cento);			

TABELA DE RECEITA Nº VI

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE			
ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UFM		
1. Bancas			ANO
Bancas de impressos, por m ²			3,00
Bancas de Lanches, por m ²			3,00
Bancas de artesanato, por m ²			3,00
Bancas qualquer atividade, por m ²			3,00
2. Atividades Recreativas e esportivas	DIA		
Parques de Diversões, por m ² de área utilizada	0,70		
Circos, por m ² de área utilizada	0,70		
Outras Atividades, por m ² de área utilizada	0,70		
3. Barracas de feiras Livres	SEMANA	MÊS	
Barraca de gêneros alimentícios, por m ²	0,10	0,32	
Barraca de confecções, por m ² (quando o tamanho da barraca for inferior ou igual a 6 m ²)	0,10	0,32	
Barraca de confecções, por m ² (quando o tamanho da barraca for superior a 6 m ²)	0,30	0,96	
Barraca de Comida em Apoio às Feiras, por m ²	0,20	0,64	
4. Comércio Eventual	POR CADA EVENTO		
Barraca, por m ²		0,50	
Balcão, por m ²		0,40	
Carro de Lanche		3,00	
Pequenos Recipientes		0,30	
Barraca de fogos de artifício, por m ²		0,70	
Outros		3,00	
5. Comércio Ambulante:			ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

O futuro já começou

Tabuleiro		8,00
Carro de lanche		10,00
Pequenos recipientes		3,00
"Trailers" e Outros Veículos não Especificados		15,00
d) Quiosques		10,00
e) Outras atividades desenvolvidas		10,00
DOS MEIOS DE PUBLICIDADE		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR EM UFM
I – NO ESTABELECIMENTO		
a) Relativa ao estabelecimento ou profissão, por unidade de anúncio e por ano		5,00
b) De terceiros, na parte interna ou externa do estabelecimento, qualquer espécie, por unidade, por ano.		7,00
II – EM OU COM VEÍCULOS		
a) Na parte interna ou externa do veículo, qualquer espécie ou quantidade, por veículos e por ano.		5,00
c) Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, por veículo e por ano.		20,00
III – Em cinema, teatros, circos, boites e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, por sessão de exibição.		1,00
IV – Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouro público, inclusive rodovia, estrada e caminho federal, estadual e municipal, em locais permitidos pelo Município, com autorização do proprietário, por ano e por metro Quadrado.		10,00



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

V – Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos, por dia.	2,50
VI - Outdoor, por m2 e por ano	3,50
VII – Outros meios:	
a) bandas, shows, similares, por evento	3,00
b) panfletos ou qualquer espécie de impresso, por distribuição	
c) serviços de auto-falantes, por ano	1,00
d) letreiros, placas e outras conduzidos por pessoa ou por veículo, por m2 e por mês	15,00
e) outros não relacionados acima, por ano	1,50
	10,00



O futuro já começou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

TABELA DE RECEITA Nº VII

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFM
<i>Funerários:</i>	
1. sepultamento e cova rasa	2,00
2. sepultamento em alvenaria	10,00
3. manutenção de carneira ou mausoléu, por ano	5,50
4. manutenção de carneira ou mausoléu, taxa única	20,00
OBS: O material a ser utilizado nos serviços de alvenaria, bem como a respectiva contratação de mão-de-obra é de responsabilidade do contribuinte.	
<i>Abate de animais:</i>	
1. bovino por unidade	0,50
2. suíno por unidade	0,10
3. caprino ou ovino por unidade	0,08
4. eqüino por unidade	0,40